



LEI Nº 1.375/2021

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Flávio Cesar Nogueira, prefeito em exercício do município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:



I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no



exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.



Art. 21. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 154.729,25 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos), que representa 0,18% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O orçamento do município para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de maio de 2021.

Art. 48. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de



materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57. O orçamento para o exercício de 2022 conterà reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

Art. 58. Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstas no Plano Plurianual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 16 de julho de 2021.


FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | | ORÇADA | | | PREVISÃO | | |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------|--|--|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 72.850.406,41 | 82.307.952,74 | 76.360.100,00 | 83.984.139,73 | 93.315.609,60 | 103.158.220,26 | | | |
| Receita Tributária | 3.992.615,66 | 5.121.736,77 | 6.864.500,00 | 7.549.873,92 | 8.388.739,70 | 9.273.555,21 | | | |
| Receita de Contribuição | 1.500.822,05 | 1.506.234,68 | 1.450.000,00 | 1.594.772,70 | 1.771.967,74 | 1.958.868,83 | | | |
| Receita Patrimonial | 298.049,23 | 119.986,29 | 201.200,00 | 221.288,46 | 245.875,80 | 271.809,94 | | | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferências Correntes | 65.953.295,81 | 73.763.095,42 | 66.417.380,00 | 73.048.706,36 | 81.165.141,25 | 89.726.162,16 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.105.623,66 | 1.796.899,58 | 1.427.020,00 | 1.569.498,30 | 1.743.885,11 | 1.927.824,13 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.683.468,57 | 1.126.828,09 | 1.639.900,00 | 1.803.632,93 | 2.004.034,41 | 2.215.413,09 | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferências de Capital | 1.683.468,57 | 1.126.828,09 | 1.639.900,00 | 1.803.632,93 | 2.004.034,41 | 2.215.413,09 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Total | 74.533.874,98 | 83.434.780,83 | 78.000.000,00 | 85.787.772,66 | 95.319.644,01 | 105.373.633,36 | | | |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 3.992.615,66 | |
| 2020 | 5.121.736,77 | 28,28 |
| 2021 | 6.864.500,00 | 34,03 |
| 2022 | 7.549.873,92 | 9,98 |
| 2023 | 8.388.739,70 | 11,11 |
| 2024 | 9.273.555,21 | 10,55 |

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 1.500.822,05 | |
| 2020 | 1.506.234,68 | 0,36 |
| 2021 | 1.450.000,00 | -3,73 |
| 2022 | 1.594.772,70 | 9,98 |
| 2023 | 1.771.967,74 | 11,11 |
| 2024 | 1.958.868,83 | 10,55 |

Nota:

Nesse grupo

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 298.049,23 | |
| 2020 | 119.986,29 | -59,74 |
| 2021 | 201.200,00 | 67,69 |
| 2022 | 221.288,46 | 9,98 |
| 2023 | 245.875,80 | 11,11 |
| 2024 | 271.809,94 | 10,55 |

Nota:

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 65.953.295,81 | |
| 2020 | 73.763.095,42 | 11,84 |
| 2021 | 66.417.380,00 | -9,96 |
| 2022 | 73.048.706,36 | 9,98 |
| 2023 | 81.165.141,25 | 11,11 |
| 2024 | 89.726.162,16 | 10,55 |

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 1.105.623,66 | 0 |
| 2020 | 1.796.899,58 | 62,52 |
| 2021 | 1.427.020,00 | -20,58 |
| 2022 | 1.569.498,30 | 9,98 |
| 2023 | 1.743.885,11 | 11,11 |
| 2024 | 1.927.824,13 | 10,55 |

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 0,00 | |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 1.683.468,57 | |
| 2020 | 1.126.828,09 | 0,00 |
| 2021 | 1.639.900,00 | 45,53 |
| 2022 | 1.803.632,93 | 9,98 |
| 2023 | 2.004.034,41 | 11,11 |
| 2024 | 2.215.413,09 | 10,55 |

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 0,00 | |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | | ORÇADA | | PREVISÃO | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|--|--|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 67.459.029,93 | 74.293.524,01 | 71.942.531,00 | 79.125.506,34 | 87.917.133,90 | 97.190.331,86 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.129.914,61 | 52.424.340,53 | 42.392.228,00 | 46.624.805,36 | 51.805.283,10 | 57.269.526,80 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | 117.919,27 | 95.816,60 | 121.457,00 | 133.583,66 | 148.426,13 | 164.081,61 | | |
| Outras Despesas Correntes | 20.211.196,05 | 21.773.366,88 | 29.428.846,00 | 32.367.117,31 | 35.963.424,67 | 39.756.723,45 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 3.990.019,87 | 6.733.395,46 | 5.916.786,00 | 6.507.537,08 | 7.230.588,91 | 7.993.246,65 | | |
| Investimentos | 3.204.431,73 | 5.597.156,74 | 4.431.916,00 | 4.874.412,85 | 5.416.008,40 | 5.987.270,41 | | |
| Inversões Financeiras | 7.000,00 | 15.000,00 | 53.000,00 | 58.291,69 | 64.768,48 | 71.600,03 | | |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida | 778.588,14 | 1.121.238,72 | 1.431.870,00 | 1.574.832,54 | 1.749.812,03 | 1.934.376,21 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 140.683,00 | 154.729,25 | 171.921,20 | 190.054,86 | | |
| Total | 71.449.049,80 | 81.026.919,47 | 78.000.000,00 | 85.787.772,66 | 95.319.644,01 | 105.373.633,36 | | |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira

Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos

Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 47.129.914,61 | |
| 2020 | 52.424.340,53 | 0,00 |
| 2021 | 42.392.228,00 | -19,14 |
| 2022 | 46.624.805,36 | 9,98 |
| 2023 | 51.805.283,10 | 11,11 |
| 2024 | 57.269.526,80 | 10,55 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 117.919,27 | |
| 2020 | 95.816,60 | 0,00 |
| 2021 | 121.457,00 | 26,76 |
| 2022 | 133.583,66 | 9,98 |
| 2023 | 148.426,13 | 11,11 |
| 2024 | 164.081,61 | 10,55 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 20.211.196,05 | |
| 2020 | 21.773.366,88 | 0,00 |
| 2021 | 29.428.846,00 | 35,16 |
| 2022 | 32.367.117,31 | 9,98 |
| 2023 | 35.963.424,67 | 11,11 |
| 2024 | 39.756.723,45 | 10,55 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 3.204.431,73 | |
| 2020 | 5.597.156,74 | 0,00 |
| 2021 | 4.431.916,00 | -20,82 |
| 2022 | 4.874.412,85 | 9,98 |
| 2023 | 5.416.008,40 | 11,11 |
| 2024 | 5.987.270,41 | 10,55 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 7.000,00 | |
| 2020 | 15.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 53.000,00 | 0,00 |
| 2022 | 58.291,69 | 0,00 |
| 2023 | 64.768,48 | 0,00 |
| 2024 | 71.600,03 | 0,00 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 778.588,14 | |
| 2020 | 1.121.238,72 | 0,00 |
| 2021 | 1.431.870,00 | 27,70 |
| 2022 | 1.574.832,54 | 9,98 |
| 2023 | 1.749.812,03 | 11,11 |
| 2024 | 1.934.376,21 | 10,55 |

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 140.683,00 | 0,00 |
| 2022 | 154.729,25 | 9,98 |
| 2023 | 171.921,20 | 0,00 |
| 2024 | 76.200,74 | 0,00 |

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | |
| Receitas Tributárias | 72.850.406,41 | 82.307.952,74 | 76.360.100,00 | 83.984.139,73 | 93.315.609,60 | 103.156.220,26 |
| Receitas de Contribuição | 3.992.615,66 | 5.121.736,77 | 6.864.500,00 | 7.549.873,92 | 8.388.739,70 | 9.273.555,21 |
| Receita Patrimonial | 1.500.822,05 | 1.506.234,68 | 1.450.000,00 | 1.594.772,70 | 1.771.967,74 | 1.958.868,83 |
| Aplicações Financeiras (II) | 342.500,73 | 266.465,98 | 658.090,00 | 221.288,46 | 245.875,80 | 271.809,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 342.500,73 | 222.340,96 | 483.000,00 | 3.000,00 | 3.700,00 | 4.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 44.125,02 | 175.090,00 | 218.288,46 | 242.175,80 | 267.309,94 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 65.953.295,81 | 73.763.095,42 | 66.417.380,00 | 73.048.706,36 | 81.165.141,25 | 89.726.162,16 |
| Outras Receitas Correntes | 1.105.623,66 | 1.796.899,58 | 1.427.020,00 | 1.569.498,30 | 1.743.885,11 | 1.927.824,13 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 72.507.905,68 | 82.085.611,78 | 75.877.100,00 | 83.981.139,73 | 93.311.909,60 | 103.153.720,26 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 1.683.468,57 | 1.126.828,09 | 1.639.900,00 | 1.803.632,93 | 2.004.034,41 | 2.215.413,09 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.683.468,57 | 1.126.828,09 | 1.639.900,00 | 1.803.632,93 | 2.004.034,41 | 2.215.413,09 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.683.468,57 | 1.126.828,09 | 1.639.900,00 | 1.803.632,93 | 2.004.034,41 | 2.215.413,09 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII) | 74.191.374,25 | 83.212.439,87 | 78.000.000,00 | 85.784.772,66 | 95.315.944,01 | 105.369.133,36 |
| RECEITA TOTAL | 74.533.874,98 | 83.434.780,83 | 78.000.000,00 | 85.787.772,66 | 95.319.644,01 | 105.373.633,36 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 67.459.029,93 | 74.293.524,01 | 71.942.531,00 | 79.125.506,34 | 87.917.133,90 | 97.190.331,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.129.914,61 | 52.424.340,53 | 42.392.228,00 | 46.624.805,36 | 51.805.283,10 | 57.269.526,80 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 117.919,27 | 95.816,60 | 121.457,00 | 133.583,66 | 148.426,13 | 164.081,61 |
| Outras Despesas Correntes | 20.211.196,05 | 21.773.366,88 | 29.428.846,00 | 32.367.117,31 | 35.963.424,67 | 39.756.723,45 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 67.341.110,66 | 74.197.707,41 | 71.821.074,00 | 78.991.922,68 | 87.768.707,77 | 97.026.250,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 3.990.019,87 | 6.733.395,46 | 5.916.786,00 | 6.507.537,08 | 7.230.588,91 | 7.993.246,65 |
| Investimentos | 3.204.431,73 | 5.597.156,74 | 4.431.916,00 | 4.874.412,85 | 5.416.008,40 | 5.987.270,41 |
| Inversões Financeiras | 7.000,00 | 15.000,00 | 53.000,00 | 58.291,69 | 64.768,48 | 71.600,03 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 778.588,14 | 1.121.238,72 | 1.431.870,00 | 1.574.832,54 | 1.749.812,03 | 1.934.376,21 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 3.211.431,73 | 5.612.156,74 | 4.484.916,00 | 4.932.704,54 | 5.480.776,88 | 6.058.870,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 140.683,00 | 154.729,25 | 171.921,20 | 190.054,86 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 70.552.542,39 | 79.809.864,15 | 76.446.673,00 | 84.079.356,46 | 93.421.405,85 | 103.275.175,55 |
| DESPESA TOTAL | 71.449.049,80 | 81.026.919,47 | 78.000.000,00 | 85.787.772,66 | 95.319.644,01 | 105.373.633,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII) | 3.638.831,86 | 3.402.575,72 | 1.553.327,00 | 1.705.416,20 | 1.894.538,16 | 2.093.957,81 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021

Flávio Cesar Nogueira
Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Verícelau Braz dos Santos
Verícelau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF


| Especificação | 2019 (b) | 2020 (c) | 2021 (d) | 2022 (e) | 2023 (f) | 2024 (g) |
|---|--|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 34.332.332,63 | 34.581.102,23 | 31.987.519,56 | 29.588.455,60 | 27.369.321,43 | 25.316.622,32 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.695.921,64 | 11.509.629,64 | 10.358.666,68 | 9.322.800,01 | 8.390.520,01 | 7.551.468,01 |
| Ativo Disponível | 10.761.619,49 | 13.348.320,94 | 12.013.488,85 | 10.812.139,96 | 9.730.925,97 | 8.757.833,37 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.065.697,85 | 1.838.691,30 | 1.654.822,17 | 1.489.339,95 | 1.340.405,96 | 1.206.365,36 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 25.636.410,99 | 23.071.472,59 | 21.628.852,89 | 20.265.655,59 | 18.978.801,42 | 17.765.154,31 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 25.636.410,99 | 23.071.472,59 | 21.628.852,89 | 20.265.655,59 | 18.978.801,42 | 17.765.154,31 |
| Resultado Nominal | (b - a*) (1.547.690,06) | (c - b) (2.564.938,40) | (d - c) (1.442.619,70) | (e - d) (1.363.197,30) | (f - e) (1.286.854,17) | (g - f) (1.213.647,11) |

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatizada pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018

27.184.101,05

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venestau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



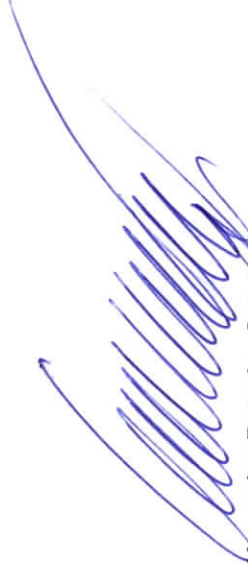
Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 34.332.332,63 | 34.581.102,23 | 31.987.519,56 | 29.588.455,60 | 27.369.321,43 | 25.316.622,32 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 34.332.332,63 | 34.581.102,23 | 31.987.519,56 | 29.588.455,60 | 27.369.321,43 | 25.316.622,32 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.695.921,64 | 11.346.344,90 | 10.358.666,68 | 9.322.800,01 | 8.390.520,01 | 7.551.468,01 |
| Ativo Disponível | 10.761.619,49 | 13.348.320,94 | 12.013.488,85 | 10.812.139,96 | 9.730.925,97 | 8.757.833,37 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar | 2.065.697,85 | 2.001.976,04 | 1.654.822,17 | 1.489.339,95 | 1.340.405,96 | 1.206.365,36 |
| Dívida Consolidada Líquida | 25.636.410,99 | 23.234.757,33 | 21.628.852,89 | 20.265.655,59 | 18.978.801,42 | 17.765.154,31 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | 2023 | | | 2024 | | |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 |
| | Receita Total | 85.787.772,66 | 82.886.736,87 | 0,106 | 95.319.644,01 | 92.319.267,81 | 0,112 | 105.373.633,36 | 102.056.787,75 |
| Receita Não-Financeira (I) | 85.784.772,66 | 82.883.838,32 | 0,106 | 95.315.944,01 | 92.315.684,27 | 0,112 | 105.369.133,36 | 102.052.429,40 | 0,114 |
| Despesa Total | 85.787.772,66 | 82.886.736,87 | 0,106 | 95.319.644,01 | 92.319.267,81 | 0,112 | 105.373.633,36 | 102.056.787,76 | 0,114 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 84.079.356,46 | 81.236.093,20 | 0,104 | 93.421.405,85 | 90.480.780,48 | 0,110 | 103.275.175,55 | 100.024.383,10 | 0,112 |
| Resultado Primário | 1.705.416,20 | 1.647.745,12 | 0,002 | 1.894.538,16 | 1.834.903,79 | 0,002 | 2.093.957,81 | 2.028.046,30 | 0,002 |
| Resultado Nominal | (1.363.197,30) | (1.317.098,84) | -0,002 | (1.286.854,17) | (1.246.347,86) | -0,002 | (1.213.647,11) | (1.175.445,14) | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 29.588.455,60 | 28.587.879,80 | 0,037 | 27.369.321,43 | 26.507.817,36 | 0,032 | 25.316.622,32 | 24.519.731,06 | 0,027 |
| Dívida Consolidada Líquida | 20.265.655,59 | 19.580.343,56 | 0,025 | 18.978.801,42 | 18.381.405,73 | 0,022 | 17.765.154,31 | 17.205.960,59 | 0,019 |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

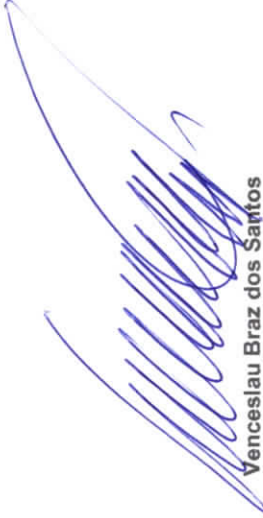
| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,30 | 1,30 | 1,30 |
| Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 1,20 | 5,00 | 5,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 5,62 | 6,27 | 6,27 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,50 | 3,25 | 3,25 |
| Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares | 80.998.192.566,49 | 85.048.102.194,81 | 89.172.935.151,26 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| | 2023 | 2024 |
|-----------------|--------|------------------------|
| Valor Corrente/ | 1,0325 | Valor Corrente/ 1,0325 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF


| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2020 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2020 (b) | % PIB | Variação | |
|-------------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|--------|------------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 71.600.000,00 | 0,111 | 83.434.780,83 | 0,111 | 11.834.780,83 | 11.834.780,83 |
| Receita Não-Financeira (I) | 71.600.000,00 | 0,111 | 83.212.439,87 | 0,111 | 11.612.439,87 | 11.612.439,87 |
| Despesa Total | 71.600.000,00 | 0,111 | 81.026.919,47 | 0,111 | 9.426.919,47 | 9.426.919,47 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 70.467.220,00 | 0,110 | 79.809.864,15 | 0,110 | 9.342.644,15 | 9.342.644,15 |
| Resultado Primário (I - II) | 1.132.780,00 | 0,002 | 3.402.575,72 | 0,002 | 2.269.795,72 | 2.269.795,72 |
| Resultado Nominal | -1.705.785,97 | -0,003 | -2.564.938,40 | -0,003 | -859.152,43 | -859.152,43 |
| Dívida Pública Consolidada | 31.757.407,68 | 0,049 | 34.581.102,23 | 0,049 | 2.823.694,55 | 2.823.694,55 |
| Dívida Consolidada Líquida | 23.935.156,91 | 0,037 | 23.234.757,33 | 0,037 | -700.399,58 | -700.399,58 |

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| PIB Estadual para 2017 | 64.306.000.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2018 | 66.970.000.000,00 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|----------------|-------|----------------|------|--|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 74.533.874,98 | 83.434.780,83 | 11,9 | 78.000.000,00 | -6,5 | 85.787.772,66 | 10,0 | 95.319.644,01 | 11,1 | 105.373.633,36 | 10,5 | |
| Receita Não Financeira (I) | 74.191.374,25 | 83.212.439,87 | 12,2 | 78.000.000,00 | -6,3 | 85.784.772,66 | 10,0 | 95.315.944,01 | 11,1 | 105.369.133,36 | 10,5 | |
| Despesa Total | 71.449.049,80 | 81.026.919,47 | 13,4 | 78.000.000,00 | -3,7 | 85.787.772,66 | 10,0 | 95.319.644,01 | 11,3 | 105.373.633,36 | 10,5 | |
| Despesa Não Financeira (II) | 70.552.542,39 | 79.809.864,15 | 13,1 | 76.446.673,00 | -4,2 | 84.079.356,46 | 10,0 | 93.421.405,85 | 11,1 | 103.275.175,55 | 10,5 | |
| Resultado Primário (I - II) | 3.638.831,86 | 3.402.575,72 | -6,5 | 1.553.327,00 | -54,3 | 1.705.416,20 | 9,8 | 1.894.538,16 | -13,9 | 2.093.957,81 | 10,5 | |
| Resultado Nominal | -1.547.690,06 | -2.564.938,40 | 65,7 | -1.442.619,70 | -43,8 | -1.363.197,30 | -5,5 | (1.286.854,17) | 0,3 | (1.246.347,86) | -3,1 | |
| Dívida Pública Consolidada | 34.332.332,63 | 34.581.102,23 | 0,7 | 31.987.519,56 | -7,5 | 29.588.455,60 | -7,5 | 27.369.321,43 | -11,0 | 25.316.622,32 | -7,5 | |
| Dívida Líquida Consolidada | 25.636.410,99 | 23.071.472,59 | -10,0 | 21.628.852,89 | -6,3 | 20.265.655,59 | -6,3 | 18.978.801,42 | -6,3 | 17.765.154,31 | -6,4 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|----------------|------|--|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 71.454.199,00 | 79.826.617,71 | 11,7 | 75.093.867,33 | -5,9 | 82.886.736,87 | 10,4 | 92.319.267,81 | 11,4 | 102.056.787,75 | 10,5 | |
| Receita Não Financeira (I) | 71.125.850,11 | 79.613.891,95 | 11,9 | 75.093.867,33 | -5,7 | 82.883.838,32 | 10,4 | 92.315.684,27 | 11,4 | 102.052.429,40 | 10,5 | |
| Despesa Total | 68.496.836,16 | 77.522.885,07 | 13,2 | 75.093.867,33 | -3,1 | 82.886.736,87 | 10,4 | 92.319.267,81 | 11,4 | 102.056.787,76 | 10,5 | |
| Despesa Não Financeira (II) | 67.637.371,67 | 76.358.461,68 | 12,9 | 73.598.414,36 | -3,6 | 81.236.093,20 | 10,4 | 90.480.780,48 | 11,4 | 100.024.383,10 | 10,5 | |
| Resultado Primário (I - II) | 3.488.478,44 | 3.255.430,27 | -6,7 | 1.495.452,97 | -54,1 | 1.647.745,12 | 10,2 | 1.834.903,79 | 11,4 | 2.028.046,30 | 10,5 | |
| Resultado Nominal | -1.483.740,83 | -2.454.016,84 | 65,4 | -1.388.870,42 | -43,4 | -1.317.098,84 | -5,2 | -1.246.347,86 | -5,4 | -1.207.116,57 | -3,1 | |
| Dívida Pública Consolidada | 32.913.750,00 | 33.085.631,68 | 0,5 | 30.795.725,01 | -6,9 | 28.587.879,80 | -7,2 | 26.507.817,36 | -7,3 | 24.519.731,06 | -7,5 | |
| Dívida Líquida Consolidada | 24.577.136,41 | 22.073.739,56 | -10,2 | 20.823.002,68 | -5,7 | 19.580.343,56 | -6,0 | 18.381.405,73 | -6,1 | 17.205.960,59 | -6,4 | |

Nota:
 Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

| 2019 | ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 4,31 | 4,52 | 3,87 | 3,50 | 3,25 |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | |
| Valor Corrente x 1,0452 | Valor Corrente x 1,0387 | Valor Corrente x 1,0315 | Valor Corrente x 1,0335 | Valor Corrente x 1,0325 |

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
 Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 26.117.232,84 | 100,00 | 12.104.379,16 | 100,00 | 8.383.149,98 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 26.117.232,84 | 100,00 | 12.104.379,16 | 100,00 | 8.383.149,98 | 100,00 |

** Balanço 2020 não está totalmente fechado (aguardando sistema Topdown)

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 (a) | 2019 (d) | 2018 |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2020 (b) | 2019 (e) | 2018 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
|--|---------------|---------------|------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS

| RECEITAS | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITA DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - |
| Receita de Contribuições Patronal | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | - | - | - |
| Em Regime de Débitos e Parcelamento | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITA DE CAPITAL | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | - | - | - |
| DESPESAS | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV) | - | - | - |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a-b) | Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c) |
| 2017 | - | - | - | - |
| 2018 | - | - | - | - |
| 2019 | - | - | - | - |
| 2020 | - | - | - | - |
| 2021 | - | - | - | - |
| 2022 | - | - | - | - |
| 2023 | - | - | - | - |
| 2024 | - | - | - | - |
| 2025 | - | - | - | - |
| 2026 | - | - | - | - |
| 2027 | - | - | - | - |
| 2028 | - | - | - | - |
| 2029 | - | - | - | - |
| 2030 | - | - | - | - |
| 2031 | - | - | - | - |
| 2032 | - | - | - | - |
| 2033 | - | - | - | - |
| 2034 | - | - | - | - |
| 2035 | - | - | - | - |
| 2036 | - | - | - | - |
| 2037 | - | - | - | - |
| 2038 | - | - | - | - |
| 2039 | - | - | - | - |
| 2040 | - | - | - | - |
| 2041 | - | - | - | - |
| 2042 | - | - | - | - |
| 2043 | - | - | - | - |
| 2044 | - | - | - | - |
| 2045 | - | - | - | - |
| 2046 | - | - | - | - |
| 2047 | - | - | - | - |
| 2048 | - | - | - | - |
| 2049 | - | - | - | - |
| 2050 | - | - | - | - |
| 2051 | - | - | - | - |
| 2052 | - | - | - | - |

| | | | | |
|------|---|---|---|---|
| 2053 | - | - | - | - |
| 2054 | - | - | - | - |
| 2055 | - | - | - | - |
| 2056 | - | - | - | - |
| 2057 | - | - | - | - |
| 2058 | - | - | - | - |
| 2059 | - | - | - | - |
| 2060 | - | - | - | - |
| 2061 | - | - | - | - |
| 2062 | - | - | - | - |
| 2063 | - | - | - | - |
| 2064 | - | - | - | - |
| 2065 | - | - | - | - |
| 2066 | - | - | - | - |
| 2067 | - | - | - | - |
| 2068 | - | - | - | - |
| 2069 | - | - | - | - |
| 2070 | - | - | - | - |
| 2071 | - | - | - | - |
| 2072 | - | - | - | - |
| 2073 | - | - | - | - |
| 2074 | - | - | - | - |
| 2075 | - | - | - | - |
| 2076 | - | - | - | - |
| 2077 | - | - | - | - |
| 2078 | - | - | - | - |
| 2079 | - | - | - | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| 2094 | - | - | - | - |
| 2095 | - | - | - | - |

Notas:

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | | - | - | - | - |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO | 2022 |
|--|----------------|
| Aumento Permanente da Receita | 6.400.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 6.773.804,66 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 690.338,12 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | (1.064.142,78) |
| Redução Permanente de Despesas (II) | 1.100.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 35.857,22 |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | 35.857,22 |

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | |
|--------------------------------|---|
| 1. Passivos Contingentes | - |
| 2. Riscos Fiscais | - |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |

Nota:

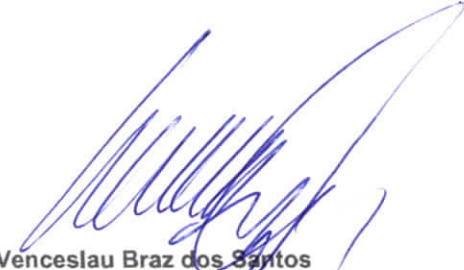
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Cruz/RN em 29 de julho de 2021


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Ações integrantes do Programa

Exercício: 2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

| Ação | Unid. Responsável |
|--|-------------------------------|
| AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSP. MONS. PEDRO MOURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA- SAMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POLICLÍNICA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - SB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Ação
INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR**

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

PROGRAMA: FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB**

PROGRAMA: FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unid. Responsável

Ação

CONSTRUÇÃO DA CASA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO , REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO, E REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação

Unid. Responsável

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS- ENS. FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SUSTENTÁVEL"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRALF

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETE- FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS EDUCACIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE CURSINHO VOLTADO AO PRÓ-IFRN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação

Unid. Responsável

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ação

Unid. Responsável

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA-
FUNDEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação

Unid. Responsável

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Ação

Unid. Responsável

ESCAVAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS ÁREAS RURAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE
PEQUENOS AGRICULTORES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS Unid. Responsável

Ação Unid. Responsável
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DO SUAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PBF

| | |
|---|-------------------------------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPIF | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| PROGRAMA: GESTÃO BÁSICA DO SUAS | |
| Ação | Unid. Responsável |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER PARA IDOSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- Pcd | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |

BÁSICA

REFORMA DE CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

PROGRAMA: GESTÃO BÁSICA DO SUAS

Ação

Unid. Responsável

PROGRAMA: GESTÃO ESPECIALIZADA DO SUAS

Ação

Unid. Responsável

IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADEÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOIO AS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPACITAÇÃO PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS INCLUÍDAS NO CADASTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ÚNICO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS ARTESÃOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

INCLUSÃO DIGITAL

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE
E LAZER**

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
E ARRECADAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES
GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Unid. Responsável

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINERANTE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

PROMOÇÃO DA FEIRA CIENTÍFICO-ARTÍSTICO-CULTURAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

Unid. Responsável

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação

Unid. Responsável

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

PROGRAMA: MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Ação
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETA SELETIVA

Unid. Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

REFLORESTAMENTO DE ÁREAS AMBIENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL

Ação
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Unid. Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL

Ação
CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

Unid. Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADÕES E CALÇADAS
DA CIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA: MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DRENAGEM SUPERFICIAL, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação

Unid. Responsável

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação

Unid. Responsável

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA

SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS,
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação

Unid. Responsável

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO

Ação

Unid. Responsável

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

IMPLANTAÇÃO E MUNUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

PROGRAMA: OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO

Ação

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Unid. Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO
LEGISLATIVO

Unid. Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unid. Responsável

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação

Unid. Responsável